



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3464/2024.

“Dispõe sobre INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no artigo, 74 inciso II da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço profissional do show da Dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no dia 11 de maio de 2024, nas festividades em comemoração ao 60º (sexagésimo), Aniversário da Cidade de Padre Bernardo/GO, na praça do Divino Espírito Santo;

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação do show;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, a necessidade da presente contratação, bem como da proposta de show artístico apresentada, bem como da documentação carreada no presente procedimento;

CONSIDERANDO, as manifestações favoráveis da Comissão de Contratação – bem como do Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do processo licitação para contratação de **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **01.253.532/0001-01**, para contratação do serviço profissional do show da Dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no dia 11 de maio de 2024, nas festividades em comemoração ao 60º (sexagésimo), Aniversário da Cidade de Padre Bernardo/GO, na praça do Divino Espírito Santo;

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Indústria e Comércio;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21;

Art. 4º - Este Ato de Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo